



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

Processo nº 3053/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação de layout, confecção e aplicação de adesivos vinílicos em módulos educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 62.418,91 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 20/05/2026

ATÉ: 08:00h do dia 25/05/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 25/05/2026

ATÉ: 14:30h do dia 25/05/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para criação de layout, confecção e aplicação de adesivos vinílicos em módulos educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido do Anexo II, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

1.4. DA VISITA TÉCNICA:

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Educação.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação por email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/portalcompras/>

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade atestada pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, observando-se o item 10.8.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

7.2. A petição deverá conter:

7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

7.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.

7.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.

7.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.

7.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.

7.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 15 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Lei Federal 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da LF 14.133/21)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para criação de layout, confecção e aplicação de adesivos vinílicos em módulos educacionais.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4345 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.3. O Prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21)

- 2.1. A Secretaria de Educação (SE) promoveu a expansão da rede física escolar por meio da aquisição de **módulos educacionais estruturados**. Tais unidades foram destinadas à implementação de Salas de Leitura, ampliações de salas de aula, complexos sanitários e Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).
- 2.2. **O Problema:** Atualmente, referidos módulos apresentam acabamento externo e interno predominantemente branco e neutro. Sob a perspectiva pedagógica e urbanística, essa padronização excessiva gera os seguintes impactos negativos:
 - 2.2.1. **Aspecto Impessoal:** O acabamento "hospitar" ou industrial descaracteriza o ambiente como um espaço de acolhimento educacional.
 - 2.2.2. **Ausência de Estímulo Lúdico:** Especialmente nas salas de leitura e recursos, a falta de elementos visuais compromete o desenvolvimento de atividades lúdicas e a identidade visual necessária para o público infantil.
 - 2.2.3. **Manutenção e Durabilidade:** Superfícies brancas em ambientes escolares estão mais sujeitas a sujidades visíveis e pichações, sendo o revestimento vinílico uma barreira de proteção extra.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.3. A Solução Proposta: A contratação de empresa especializada para a **criação de projeto visual, confecção e aplicação de adesivos vinílicos** visa transformar esses módulos em ambientes temáticos e integrados. A intervenção busca:

- 2.3.1. **Ambientação Lúdica:** Personalização das salas conforme sua função (leitura, pedagógica, etc.), utilizando cores e formas que estimulem o aprendizado.
- 2.3.2. **Identidade Institucional:** Padronização visual dos novos espaços com a identidade da Secretaria de Educação.
- 2.3.3. **Humanização dos Espaços:** Melhoria significativa do aspecto estético das unidades escolares, promovendo um ambiente mais atrativo e acolhedor para alunos e profissionais da educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21)

3.1. Escopo Integrado: A solução consiste na prestação de serviço especializado de comunicação visual "ponta a ponta", compreendendo o desenvolvimento criativo, a produção industrial e a instalação técnica de revestimento vinílico em módulos educacionais da Secretaria de Educação. A solução não se limita à simples colagem de adesivos, mas sim à **ambientação temática e proteção patrimonial** de estruturas modulares brancas, transformando-as em espaços pedagógicos lúdicos e funcionais.

3.2. Detalhamento das Etapas da Solução:

- 3.2.1. **Fase de Design:** Criação de artes gráficas personalizadas para cada ambiente (Leitura, Recurso Multifuncional, Banheiro e Sala de Aula), com foco em elementos lúdicos e inclusivos.
- 3.2.2. **Fase de Produção:** Impressão digital de alta resolução (1440 DPI) em vinil polimérico de alta performance, com aplicação de laminação protetora para garantir durabilidade mínima de 24 meses contra intempéries e uso severo.
- 3.2.3. **Fase de Instalação:** Preparação química das superfícies metálicas e aplicação técnica dos adesivos em uma área total estimada por módulo.

3.3. Resultados Esperados (Benefícios):



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 3.3.1. **Humanização e Pedagogia:** Estímulo ao aprendizado através de um ambiente visualmente rico e acolhedor, eliminando o aspecto industrial dos módulos.
- 3.3.2. **Proteção e Manutenção:** O vinil atuará como uma camada de sacrifício, protegendo a pintura original do módulo contra riscos, sujidades e oxidação, facilitando a limpeza diária com produtos biodegradáveis conforme os critérios de sustentabilidade.
- 3.3.3. **Padronização Institucional:** Consolidação da identidade visual da Secretaria de Educação em unidades de expansão modular.
- 3.3.4. **Gestão de Riscos Integrada:** A solução será acompanhada por uma fiscalização rigorosa, fundamentada na **Matriz de Riscos**, que prevê a responsabilidade da contratada pelo refazimento de serviços em caso de bolhas, descolamentos ou erros de layout, garantindo que o ônus financeiro de falhas de execução não seja transferido à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "D" da LF 14.133/21).

4.1. Os requisitos aqui elencados visam garantir a qualidade estética, a aderência do material às superfícies metálicas/térmicas dos módulos e a segurança dos usuários (alunos e professores).

4.2. Elaboração do Projeto Visual (Design):

- 4.2.1. **Criação de Artes Exclusivas:** A contratada deverá desenvolver layouts personalizados para cada tipologia de módulo (Salas de Leitura, Salas de Recurso Multifuncional, Banheiros e Salas de Aula), submetendo-os à aprovação da Secretaria de Educação.
- 4.2.2. **Ambientação Lúdica:** As artes para as Salas de Leitura e Recursos devem focar em elementos que estimulem a criatividade e a inclusão, utilizando paletas de cores psicologicamente adequadas ao aprendizado.
- 4.2.3. **Ajustes e Vetorização:** A empresa é responsável por toda a parte gráfica, incluindo a vetorização de logotipos institucionais e o fechamento de arquivos para impressão em grande formato.

4.3. Especificações Técnicas do Material (Insumos):

- 4.3.1. **Vinil Adesivo:** Deve ser utilizado vinil polimérico calandrado de alta performance, com espessura mínima de 0.08mm, específico para



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

aplicações em superfícies que sofrem dilatação térmica (como as chapas dos módulos).

4.3.2. **Qualidade de Impressão:** Impressão digital de alta resolução (mínimo de 1440 DPI), utilizando tintas ecossolventes ou látex, que sejam atóxicas e possuam resistência a raios UV para evitar o desbotamento precoce.

4.3.3. **Proteção (Laminação):** Os adesivos aplicados em áreas de grande circulação ou toque constante devem receber laminação transparente fosca para proteção contra riscos, produtos de limpeza e para evitar reflexos que atrapalhem a visão dos alunos.

4.4. Requisitos de Execução e Instalação:

4.4.1. **Preparação da Superfície:** A contratada deverá realizar a limpeza técnica (desengraxante) de todas as superfícies dos módulos antes da aplicação, garantindo a remoção de poeira e resíduos que impeçam a ancoragem do adesivo.

4.4.2. **Técnica de Aplicação:** A aplicação deve ser feita por profissionais especializados, sem a presença de bolhas, rugas, emendas aparentes ou cortes mal acabados em juntas e batentes.

4.4.3. **Acabamento em Acessórios:** O adesivo deve contornar perfeitamente tomadas, interruptores, janelas e portas, sem obstruir o funcionamento de componentes de segurança ou ventilação.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança:

4.5.1. O material deve ser livre de metais pesados e não deve propagar chamas.

4.5.2. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente correto das sobras de vinil e liners (papel protetor) gerados durante a instalação.

4.6. Garantia Técnica:

4.6.1. A empresa deverá fornecer garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para a aplicação, cobrindo defeitos como descolamento de bordas, surgimento de bolhas ou alteração significativa de cor (desbotamento).



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.7. Dimensionamento e Abrangência da Aplicação

4.7.1. A contratada deverá realizar a confecção e aplicação seguindo o levantamento de áreas por ambiente, garantindo a cobertura integral das superfícies especificadas:

ITEM	AMBIENTE	LOCAL	AREA (m ²)	QUANTIDADE	TOTAL (m ²)
1	SALA DE LEITURA	PAREDE INTERNA	17,56	8	140,50
2	SALA DE LEITURA	PAREDE EXTERNA	13,93	8	111,43
2	SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	PAREDES INTERNA	35,12	2	70,25
3	BANHEIRO	PORTA	1,89	4	7,56
4	BANHEIRO	PAREDE INTERNA	10,90	4	43,60
5	SALA DE AULA	PAREDE	8,78	2	17,56
					390,90

4.8. 3.7. Visita Técnica

4.9.A LICITANTE tem a prerrogativa de vistoriar os prédios citados nesta contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o propósito de subsidiar a elaboração de sua proposta.

4.10. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo(a) seu(sua) responsável, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação.

4.11. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegar desconhecimento das instalações, das condições ou do grau de dificuldade dos serviços. Nesses casos, a CONTRATADA assumirá integralmente o ônus de quaisquer serviços adicionais que se façam necessários.

4.12. A Visita Técnica tem como objetivo permitir que os licitantes tomem conhecimento detalhado das condições e particularidades locais das instalações, bem como de todos os elementos e complexidades que possam influenciar na execução do objeto e na formulação de suas propostas de preços.

4.13. A visita será acompanhada por um representante da Secretaria de Educação, que estará disponível para prestar os esclarecimentos necessários quanto às características das instalações e ao escopo dos serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.14. Após a realização da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria de Educação responsável pelo acompanhamento.

4.15. A responsabilidade pelo transporte, segurança e quaisquer outros custos decorrentes da Visita Técnica será exclusiva do licitante.

4.16. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.16.1. A contratação observará o princípio da sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais durante a produção e instalação dos materiais, conforme os seguintes requisitos:

4.17. Dos Materiais e Insumos:

4.17.1. **Baixa Toxicidade:** As tintas utilizadas na impressão digital dos adesivos devem ser, preferencialmente, à base de água ou látex, sendo vedado o uso de pigmentos que contenham metais pesados (como chumbo ou cádmio) em sua composição.

4.17.2. **Baixa Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs):** O material vinílico e as tintas devem possuir baixa emissão de gases poluentes, garantindo a qualidade do ar interno nas salas de aula e recursos multifuncionais logo após a aplicação.

4.17.3. **Certificações:** Será dada preferência a materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas (como selos de conformidade técnica para materiais atóxicos).

4.18. Da Execução e Gestão de Resíduos

4.18.1. **Redução de Desperdícios:** A contratada deverá otimizar o corte do vinil para minimizar a geração de sobras.

4.18.2. **Descarte Adequado:** Todo o resíduo gerado (sobras de vinil, tubos de papelão e liners/papel protetor) deverá ser recolhido pela contratada e encaminhado para reciclagem ou aterro sanitário licenciado, sendo vedado o descarte no lixo comum das unidades escolares.

4.18.3. **Limpeza Ecológica:** Na preparação das superfícies dos módulos, a empresa deve priorizar o uso de agentes de limpeza biodegradáveis.

4.19. Eficiência e Longevidade

4.19.1. **Durabilidade do Objeto:** A especificação de material polimérico de alta performance e a exigência de garantia de **24 meses** visam o prolongamento da vida útil da intervenção, evitando a substituição



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

precoce e o conseqüente descarte de materiais plásticos no meio ambiente.

3.9. Localização

UNIDADE
E.M. JOSÉ DE OLIVEIRA
E.M.E.I.F BORACEIA
E.M. JOSÉ CARLOS BUZINARO
E.M PROFª CRISTINA DOS SANTOS
E.M. GIUSFREDO SANTINNI
E.M CAIUBURA
E.M HILDA STRENGER RIBEIRO
E.M. JOSÉ INACO HORA

5. Modelo de execução contratual (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

5.1. Diretrizes de Execução em Bertioga:

- 5.1.1. **Local e horário de execução dos serviços:** Os serviços serão executados nas **unidades escolares** listadas neste TR.
- 5.1.2. **Responsabilidade Trabalhista:** A administração não se responsabiliza por qualquer débito trabalhista ou tributário da contratada, conforme legislação vigente.
- 5.1.3. **Custos Integrais:** Todos os custos da prestação do serviço ocorrerão por conta da contratada.
- 5.1.4. **Faturamento e Ateste:** Após a instalação dos adesivos, a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 5.1.5. **Regularização de Notas:** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6. Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da LF 14.133/21)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.1. Este item define as regras de acompanhamento e as responsabilidades das partes, garantindo a fiel execução da adesivagem nos módulos educacionais.

6.2. Da Execução e Fiscalização:

6.2.1. **Fiel Execução:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput).

6.2.2. **Prorrogação de Cronograma:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (Art. 115, § 5º).

6.2.3. **Acompanhamento Técnico:** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou seus substitutos (Art. 117, caput). O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1º).

6.2.4. **Alçada de Decisão:** O fiscal informará seus superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência (Art. 117, § 2º).

6.3. Das Responsabilidades da Contratada:

6.3.1. **Reparos e Substituições:** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119).

6.3.2. **Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade (Art. 120).

6.3.3. **Encargos Legais:** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, caput). A inadimplência da contratada em relação a esses encargos não transferirá à Administração a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, § 1º).

7. Critérios de medição e de pagamento (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da NLLC).

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma a garantir que o desembolso financeiro ocorra apenas após a efetiva entrega e aceitação técnica do objeto.

7.2. **Unidade de Medida:** A medição será efetuada por **Metro Quadrado (m²)** de adesivo vinílico efetivamente aplicado e aceito pela fiscalização, conforme as dimensões estabelecidas no levantamento técnico de cada ambiente (Salas de Leitura, Recursos Multifuncionais, Banheiros e Salas de Aula).

7.3. Critérios de Aferição (Medição):

7.3.1. **Conformidade do Material:** Verificação se o adesivo aplicado corresponde ao vinil polimérico com laminação exigido no Termo de Referência.

7.3.2. **Fidelidade Visual:** Conferência se a arte impressa mantém as cores, resoluções e temas aprovados na fase de projeto (layout).

7.3.3. **Qualidade da Instalação:** O fiscal deverá atestar a ausência de bolhas, rugas, descolamentos ou cortes irregulares. Áreas com defeitos de aplicação não serão medidas até que sejam devidamente corrigidas pela contratada.

7.3.4. **Limpeza do Local:** A medição só será validada após a retirada de todos os resíduos (sobras de vinil e liners) das unidades escolares.

7.4. Procedimento de Pagamento:

7.4.1. **Apresentação do Relatório:** A contratada deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços realizados, juntamente com a planilha de medição das áreas instaladas.

7.4.2. **Emissão da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal ou Fatura somente deverá ser emitida após a aprovação da medição e a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização.

7.4.3. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até [X] dias após a aceitação definitiva e a apresentação da documentação fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.4.4. **Retenção:** A Administração poderá reter pagamentos em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou necessidade de reparação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

de danos causados ao patrimônio, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

7.5. Deduções:

7.5.1. Não serão medidas áreas de sobreposição (emendas) ou desperdícios decorrentes de erro de execução da contratada, sendo estas de seu ônus exclusivo.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Dotação: 01.56.02.12.361.0425.2.301.3.3.90.39.00 – Vinculo: 01.000.000 – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Dotação: 01.56.02.12.365.0424.2.301.3.3.90.39.00 – Vinculo: 01.000.000 – Secretaria Municipal de Educação.

9. Gestor e Fiscal

9.1. Fiscal: Eduardo Franco Bueno, CPF: 386.***.***-33, e-mail: eduardo.bueno2023@seducbertioga.com.br

9.2. Gestor: Luciano Gomes Toledo, CPF: 297.***.***-81, e-mail: Luciano.toledo2023@seducbertioga.com.br

Bertioga, 23 de Abril de 2026.

Bruno Henrique Damásio
Diretor do Departamento de Gestão de Manutenção Escolar

RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de layout, confecção e aplicação de adesivos vinílicos em módulos educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Itens	Unid	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário M2	Valor Global
01	M2	390,90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS VINÍCULOS, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VISUAL, PRODUÇÃO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SUPERFÍCIES E ESTRUTURAS DIVERSAS		

Proposta que faz a empresa _____ para **Contratação de empresa especializada para criação de layout, confecção e aplicação de adesivos vinílicos em módulos educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3053/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3053/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 3053/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 3053/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 3053/2026 – dispensa eletrônica o nº. 36/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador